

**LEI - N.º 281/2002**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do município, firmar convênio, assumir obrigações, e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro urbano do Município, com 2.518,72 m<sup>2</sup> (Dois Mil, Quinhentos e DezoitoVírgula Setenta e Dois Metros Quadrados), compreendida pelos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8 da Quadra 01, destacado de uma área maior com 68.950,00 m<sup>2</sup>, denominada “Loteamento Leonércio Soares”, matriculada no CRI da comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, sob nº. 6.489,; para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.
- Art. 2º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.
- Art. 3º -** Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do cumprimento referente a destinação de 35 % (trinta e cinco por cento) das áreas públicas de que trata a Lei Federal n.º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, nos termos do art. 3º da Lei n.º 9.785/99.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei 275/2001.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,  
16 de janeiro de 2002.

**Adalgisa Denise de Almeida Gouveia**  
Prefeita Municipal